PROPOSTA

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 15 de setembro de 2023.

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023 DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO

"Acrescenta o § 9 º artigo 76 da Lei Orgânica Municipal do Município de Alto Alegre dos Parecis, Estado da Rondônia, e dá outras providências. "

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37, § 2 º da Lei Orgânica do Município de Alto Alegre dos Parecis, por seus representantes legais, RESOLVE:

Art. 1° Fica acrescentado o § 9° do Art. 76 da Lei Orgânica Municipal, que terá seguinte redação:

Art. 76 (...)
"§ 9º O servidor provido em cargo efetivo, nomeado no cargo de Secretário Municipal, poderá optar pelos vencimentos do cargo de carreira."

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Alto Alegre dos Parecis, entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 15 de setembro de 2023.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

ID: 6E3.A0E, LUSICLEIA FERREIRA DOS ANJOS(15/09/2023 09:37:29) Palavras:577
Cód. Autenticidade: 0937.3W37.3298.2482.0023 - https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento

Mensagem de proposta de emenda à Lei Orgânica Nº 01, de 12 de Setembro de 2023 do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Ao cumprimentá-los, encaminho a Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal supracitado que, **"Acrescenta o § 9 º artigo 76 da Lei Orgânica Municipal do Município de Alto Alegre dos Parecis, Estado da Rondônia, e dá outras providências"** para análise e posterior votação em plenário.

A Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal ora apresentada visa permitir que o servidor efetivo, no caso de nomeação como Secretário Municipal, possa optar pelos vencimentos do cargo de carreira.

Tal entendimento já é inclusive referendado pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, nos termos do Parecer Prévio Nº 24/2007 – Pleno:

III – Se houver previsão na legislação municipal, **é facultada ao titular do cargo efetivo a opção pela remuneração desse cargo enquanto estiver no exercício do cargo de Secretário Municipal**. (grifo nosso)

Ainda, sobre esse assunto, o Parecer Prévio Nº 25/2010 – Pleno do TCE/RO:

6. Servidor efetivo cedido, para assunção de cargo de agente político, deverá fazer opção pelo recebimento único do subsídio decorrente desse cargo, **ou pela remuneração do seu cargo efetivo,** não sendo cabível o acréscimo de verba de representação nos termos do §4º do artigo 39, da Lei Maior. Desse modo, conforme inteligência do artigo 37, XI, da Lei Maior, o teto constitucional a ser aplicado dependerá da contraprestação pecuniária optada pelo servidor, ou seja, se optar pela percepção do subsídio decorrente do cargo de agente político do Órgão de destino, estará sujeito ao teto aplicado para esse Órgão, contudo, se optou por perceber a remuneração do cargo efetivo, de origem, o teto a ser aplicado será o da origem; (grifo nosso)

Considerando que para o melhor desempenho de algumas secretarias, seus gestores devem ser profissionais da área, entende-se que a possibilidade de o servidor optar pela sua remuneração do cargo de origem, facilitará ao Executivo na escolha de profissionais qualificados e experientes.

Diante do exposto, solicitamos que Vossas Excelências se dignem em apreciar o projeto ora encaminhado, em caráter de URGÊNCIA, de acordo com o artigo 042 da Lei Orgânica Municipal.

Respeitosamente,

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 15 de setembro de 2023.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor.
Valceir Gomes de Lima
Presidente da Câmara Municipal
Alto Alegre dos Parecis/RO.

ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2.*8

ID: 6E3.A0E, LUSICLEIA FERREIRA DOS ANJOS(15/09/2023 09:37:29) Palavras:577
Cód. Autenticidade: 0937.3W37.3298.2482.0023 - https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento

Assinatura do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**, **CPF:** 815.92*.**2-*8 em **15/09/2023 09:53:40**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **0924.6953.140X.241W.5312**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **6E3.A0E** - Tipo de Documento: **PROPOSTA**.

Elaborado por **LUSICLEIA FERREIRA DOS ANJOS**, **CPF:** 012.73*.**2-*7 , em **15/09/2023 09:37:29**, contendo 577 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 0937.3W37.3298.2482.0023

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: **https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento**

ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8